



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

DECRETO

DECRETO Nº 0001/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO ALTO DA CONCEIÇÃO, SERRA BRANCA-PB DE PROPRIEDADE DE SÉRVIO JOSÉ SOUSA RODRIGUES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO ALTO DA CONCEIÇÃO, SERRA BRANCA – PB, DE PROPRIEDADE DE SÉRVIO JOSÉ SOUSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 003/2026, que tem por objeto a desapropriação de imóvel, que demonstrou o desuso, com sinais de falta de manutenção estrutural e ausência de destinação funcional por parte de seu proprietário há período considerável;

Considerando que não se observa a realização de investimentos ou atividades sociais ou esportivas relevantes, tampouco qualquer ocupação efetiva que justifique sua inércia enquanto espaço urbano subutilizado;

Considerando a urgência na criação de um novo cemitério para atender as necessidades da população de Serra Branca (PB), espaço de extremo interesse público, considerando que o atual cemitério não comporta mais qualquer expansão, com lotação quase que completa, verifica-se o potencial de utilidade pública para instalação desse equipamento para integrar a rede municipal de serviços públicos;

Considerando que o imóvel em questão atende ao requisito da utilidade pública, previsto nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41, que regula as desapropriações por necessidade ou utilidade pública, uma vez que será destinado a serviço público essencial com abrangência regional;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel de propriedade de Sérgio José Sousa Rodrigues, área de 9968.97 m², (Limites: Ao Norte, com Maria do Socorro Antonino de Sousa – lado com 100.06m; Ao Sul, com Sérgio José Sousa Rodrigues – Lado com 100.02; Ao Oeste, com Maria do Socorro Antonino de Sousa – lado com 100.02m; Ao Leste, com Sérgio José Sousa Rodrigues – Lado com 100.00), desmembrada do imóvel maior de 1,73 hectares, R-1-4180, Escritura Pública no Livro nº. 60, Fls. 163/164v, identificado no cadastro imobiliário municipal, sob o código nº 28766 e inscrição imobiliária nº 001000200010000028766,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

localizado no Alto da Conceição, Serra Branca (PB), destinado à instalação de um cemitério público no Município de Serra Branca (PB);

Art. 2º. A desapropriação será promovida na forma da legislação vigente, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, admitida a compensação por permuta com imóvel de valor equivalente, mediante concordância expressa do proprietário, nos termos da legislação aplicável;

Art. 3º. É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse, na forma do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º Fica designada a comissão técnica de avaliação, para vistoria do bem e emissão de relatório de valor, nos moldes do art. 33 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a ser composta pelos seguintes agentes públicos:

- I – Marcone Brito de Queiroz
- II – Maria Zélia Oliveira da Costa
- III – Cássio Tarcelys Freires Neves

Art. 6º Seja realizado o levantamento dominial e registral do imóvel, com obtenção de certidões atualizadas junto ao Cartório competente;

Art. 7º Sejam adotadas todas as medidas visando à tentativa de composição administrativa com o proprietário, nos termos do art. 27 do mesmo diploma legal, e, não sendo possível, ajuizamento da ação de desapropriação, com possibilidade de pedido de imissão provisória na posse, conforme art. 7º;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Serra Branca (PB), 15 de janeiro de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
 PEREIRA
 MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
 MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
 MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
 Prefeito do Município de Serra Branca (PB)

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260115104328 **Data/Hora:** 15/01/2026 10:44:53



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.**